REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 223/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição da República, no seu art. 30, inciso VIII, institui que é dever do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

b) a ruptura do solo de uma encosta, fenômeno natural que pode ocorrer mesmo em área de vegetação intacta, é causada por algum fator de risco e expõe a comunidade ao perigo de desabamento de casas e soterramento de pessoas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudo de viabilidade técnica para a construção de uma contenção de encosta, localizada na Vila São Cosme, no bairro do Engenho Velho de Brotas, a fim de beneficiar a comunidade com uma vertente requalificada.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires